



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria da Escola Técnica de Saúde

Av. Prof. José Inácio de Souza, s/nº, Bloco 4K, 5º piso - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG,
CEP 38400-902

Telefone: (34) 3225-8495 (Direção) e 3225-8496 (Secretarias) - www.estes.ufu.br:
estes@ufu.br (Direção) e sec.estes@ufu.br (Secretarias de Cursos)



INFORME

Processo nº 23117.001515/2026-62

CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO E PAGAMENTO DA HORA-AULA DOCENTE

O pagamento das bolsas docentes será realizado com base na **carga horária efetivamente ministrada**, observando-se o **limite financeiro mensal previsto no projeto** e o cronograma acadêmico do curso.

Para fins de cálculo, a **hora-aula** será definida mensalmente a partir da relação entre:

- o **montante financeiro máximo disponível no mês** para pagamento das bolsas docentes; e
- a **carga horária total de aulas ministradas no mesmo período**.

Assim, o **valor da hora-aula** será obtido pela seguinte fórmula:

Valor da hora-aula = Limite financeiro mensal ÷ Total de horas-aula ministradas pelo docente no mês

Esse procedimento garante que:

- o **valor total pago mensalmente não ultrapasse o limite orçamentário aprovado**;
- o pagamento seja **proporcional, equitativo e transparente**;
- cada docente receba **exatamente de acordo com o número de horas-aula que ministrou**.

Forma de pagamento aos docentes

O valor individual a ser pago a cada professor será calculado multiplicando-se:

Horas-aula efetivamente ministradas pelo docente no mês × Valor da hora-aula definido para o período

Não há valor fixo mensal por docente. O pagamento varia conforme:

- a quantidade de aulas assumidas;
- a distribuição das disciplinas;
- a organização acadêmica do curso.

Dessa forma:

- docentes que ministrarem **mais horas-aula receberão valor**

- proporcionalmente maior;**
- docentes que ministrarem **menos horas-aula receberão valor proporcionalmente menor;**
 - o **somatório dos pagamentos individuais** corresponderá exatamente ao limite financeiro mensal do projeto.

O pagamento das bolsas estará condicionado à **comprovação da carga horária executada**, mediante registros acadêmicos, tais como:

- plano de ensino;
- diário de classe;
- listas de presença;
- validação da coordenação do curso.

Em resumo, o pagamento da hora-aula:

- é **calculado mensalmente**;
- respeita o **teto financeiro do projeto**;
- é **proporcional à carga horária efetivamente ministrada**;
- garante **equidade entre os docentes**;
- possibilita **controle, transparência e segurança na prestação de contas**.

LUIZ CARLOS GEBRIM DE PAULA COSTA

DIRETOR ESTES UFU



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gebrim de Paula Costa, Diretor(a)**, em 06/02/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7043104** e o código CRC **CC64C417**.

Referência: Processo nº 23117.001515/2026-62

SEI nº 7043104